



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE MAIO DE 2013

INCLUI O INCISO VIII, NO ARTIGO 3º NA RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009 E ALTERA O ART. 3º, §1º NA RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

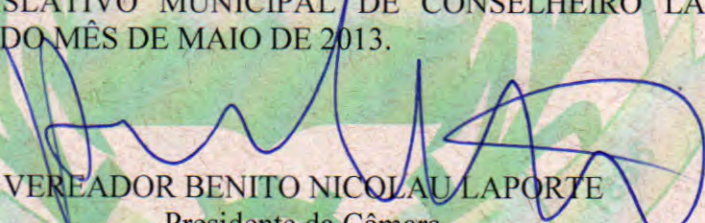
Art. 1º - O inciso V, do artigo 3º da Resolução nº 009, de 13 de novembro de 2009, passa a incorporar o texto da Resolução com a seguinte redação:

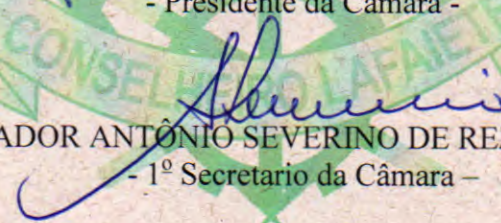
“V – pagamento das ligações de telefonia celular realizadas do plano corporativo, vinculado ao gabinete do Vereador na Câmara Municipal.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentárias do Poder Legislativo, consignada na Lei Orçamentária Anual, sob o nº 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30, 1.01.1.01.031.0001.2002.3.3.90.39 e 1.01.1.01.031.0001.2002.4.4.90.52.02.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -

ACACK/